



CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.2105/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 03.2105/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES – PI E A EMPRESA SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **São Marcos Distribuidora de Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, Rua Avelino Freitas, 498, Centro, CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato, Piauí, Telefone: (089) 3582-1845, e-mail: *saomarcoslicita@hotmail.com*, neste ato representado pelo Sr. Calixto da Silveira Dias, inscrito no CPF sob o nº 341.263.683-53, em observância às disposições da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **resolvem** celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	ADESIVO PROME BOND 2.1 C/4ML	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
9	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G COM 100 UND	CX	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
10	ALAVANCA APICAL	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
11	ALAVANCA EXTRATOR APEXO	UND	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
12	ALAVANCA EXTRATOR SELDIN	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
13	ALGODÃO EM ROLETE 100 GRAMAS	PCT	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
14	ALVEOLOTOMO	UND	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
15	AMALGAMA CAPSULADA 1 PORÇÃO	UND	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
16	ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% (Lidocaina/Epinefrina) COM 50 TUBETES	CX	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
17	ANESTÉSICO ARTICAINA COM 50 TUBETES	CX	80	R\$ 320,00	R\$ 25.600,00
20	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	FSC	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
21	APLICADOR DE AMALGAMA	UND	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
22	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
23	BABADOR DESCARTÁVEL COM 100 UND	PCT	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00
25	BANDEJA PARA PROCEDIMENTO 22X12X1.5	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00



29	BROCAS CARBIDE ESFÉRICA Nº 10-15	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
30	BROCAS CARBIDE ESFÉRICA Nº 10-14	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
31	BROCAS CARBIDE ESFÉRICA Nº 10-13	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
32	BROCAS CARBIDE ESFÉRICA Nº 10-12	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
33	BROCAS DIAMANTADAS Nº 31-68F	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
34	BROCAS DIAMANTADAS Nº 31-98	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
35	BROCAS DIAMANTADAS Nº 30-82	UND	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
37	BROQUEIRO	UND	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
38	BRUNIDORES	UND	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
39	ESPELHO ODONTOLÓGICO COM CABO	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
40	CALCADOR DE PAIVA	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
41	CALCADOR DE ALGAMA	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
42	CANETA CONTRA ÂNGULO	UND	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
43	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
44	CANETA MICRO MOTOR	UND	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
46	CATALISADOR 60 ML	FSC	10	R\$ 134,86	R\$ 1.348,60
47	CERA ARTICULAÇÃO 220G	CX	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
48	CERA ROLETE	CX	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
49	CERA ROSA COM 18 UNDS PRÓTESE	CX	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
50	CERA UTILIDADE COM 5 UNDS (225 G) PRÓTESE	CX	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
51	CIMENTO ENDODÔNTICO	CX	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
52	CLOREXIDINA 0,12% 1L ENXAGUATORIO BUCAL	LT	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
55	COLHERES DE DENTINA	UND	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
56	CONE DE GUTA PERCHA VÁRIOS TAMANHOS	CX	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
57	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA	UND	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
58	CONDENSADOR DE LUCAS	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
59	CONDENSADORES DE ALMAGAMA	UND	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
62	CURETA DE GRECEY 6-7	UND	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
63	CURETA DE GRECEY 7-8	UND	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
64	CURETA DE LUCAS	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
65	DESLOCADOR DE MOLD Nº 9	UND	20	R\$ 41,90	R\$ 838,00
67	ESCOVA DE ROBSON	UND	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
68	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
69	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
70	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UND	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
72	ESPATULA SUPRAFIL	UND	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
73	ESPATULA TITANIO	UND	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
74	EUGENOL 20ML	FSC	10	R\$ 17,40	R\$ 174,00
77	FILME SPEED COM 150 UND	CX	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
78	FIO DE SUTURA DE NYLON 2-0	CX	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
79	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0	CX	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00



80	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0	CX	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
81	FIO DE SUTURA DE SEDA 2-0	CX	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
82	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0	CX	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
83	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0	CX	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
84	FIO DENTAL 25MTS	UND	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
85	FIO DENTAL 500 MTS	UND	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
86	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	FSC	25	R\$ 24,60	R\$ 615,00
87	FLÚOR GEL 200ML	FSC	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
88	FORCEPS Nº 16	UND	6	R\$ 136,00	R\$ 816,00
89	FORCEPS Nº 17	UND	10	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
90	FORCEPS Nº 18R	UND	4	R\$ 137,00	R\$ 548,00
91	FORCEPS Nº 18L	UND	4	R\$ 138,00	R\$ 552,00
92	FORCEPS Nº 65	UND	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
93	FORCEPS Nº 69	UND	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
94	FORCEPS Nº 150	UND	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
95	FORCEPS Nº 151	UND	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
96	FORCEPS Nº 210	UND	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
97	FORCEPS Nº 222	UND	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
99	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	UND	4	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
101	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	FSC	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
102	HYDRO C	FSC	15	R\$ 75,95	R\$ 1.139,25
104	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO	UND	50	R\$ 64,40	R\$ 3.220,00
105	IONÔMETRO DE VIDRO CIMENTAÇÃO	UND	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
108	JATO DE BICARBONATO	UND	2	R\$ 795,00	R\$ 1.590,00
109	LAMINA DE BISTUR Nº 12	CX	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
110	LAMINA DE BISTURI Nº 15C	CX	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
114	MATRIZ AÇO 5MM 50 CM	UND	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
115	MICROBRUSH MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL COM 100 UND	CX	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
117	OBTURADOR PROVISORIO 25G - COLTOSOL	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
118	ÓLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 200ML	FSC	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
119	OXIDO DE ZINCO 50G	FSC	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
121	PAPEL ARTICULADO COM 12 UND	CX	50	R\$ 7,66	R\$ 383,00
122	PASTA PROFILÁTICA 90G	TUBO	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
123	PINÇA ALLIS 15 CM	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
125	PINÇA CLÍNICA	UND	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
126	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
127	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
128	PINÇA KOCHER	UND	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
130	PINÇA KELLY 14 CM	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
131	PINÇA MATHIEU	UND	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
132	PINÇA KELLY 16 CM	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00



133	PLACA DE VIDRO	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
134	PONTAS DE ULTRASSOM	UND	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
135	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE	CX	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
136	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UND	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
137	PORTA AMALGAMA DESCARTÁVEL	UND	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
138	PORTA AMALGAMA EM INOX	UND	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
139	PORTA MATRIZ	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
140	POTE DAPEN VIDRO	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
141	POTE PARA ALGODÃO EM ROLETE	UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
142	PREVENT SELANTE MATIZADO 2 G	FSC	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
143	RÉGUA ENDODÔNTICA	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
144	RESINA EM PÓ AUTO 1KG	KG	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
145	RESINA EM PÓ TERMO 1KG	KG	36	R\$ 165,00	R\$ 5.940,00
146	RESINA FLOW 2G	UND	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
147	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 A2	UND	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
148	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 A3	UND	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
149	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 A3,5	UND	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
153	REVELADOR RX 475 ML	FSC	60	R\$ 21,80	R\$ 1.308,00
154	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UND	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
155	SERINGA TRIPLICE	UND	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
156	SINDESMOTOMO	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
157	SONDA EXPLORADORA	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
158	SUGADOR CIRURGICO C/20 UND	CX	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
159	SUGADOR ODONTOLÓGICO COM 40 UND	PCT	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
160	TESOURA CIRURGICA 15CM	UND	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
161	TESOURA IRIS RETA	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
162	TESOURA IRIS 12CM	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
163	TIRA DE LIXA ACABAMENTO COM 150 UND	CX	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
164	TIRA DE LIXA AÇO 4 MM COM 12 UND.	CX	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
165	TIRA DE LIXA AÇO 6 MM COM 12 UND.	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
170	VERNIZ CAVITINE	FSC	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 199.947,85 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é **R\$ 199.947,85 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
 - b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
 - c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv. Multa: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e



c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

iv.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

iv.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

iv.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

iv.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	683	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	301	Atenção Básica
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	712	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	301	Atenção Básica
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2073	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CUSTEIO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	600	Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	759	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	301	Atenção Básica



PROGRAMA DE GOV.	6026	PROGRAMA DE INCENTIVO A SAUDE BUCAL
PROJETO/ATIVIDADE	2077	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	600	Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

145. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vera Mendes-Piauí, 21 de maio de 2025

Carlos José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

São Marcos Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ Nº 03.894.963/0001-74

Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download Cópia Original

Para baixar cópias deste documento assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

039587a467cee91730712acf92cca1aec3fab5c63d8a14d0bfe0233f817bd4d4

Assinaturas

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento: